



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 379/10

De 26 de janeiro de 2010.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fins de promover melhorias no atendimento aos usuários do Serviço Público Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte - HPP) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 02.05.10.302.0009.2.094 - Hospital de Pequeno Porte - HPP.

Categoria Econômica: **33.90.14** – Diárias Pessoal - Civil no valor de 15.000,00 (quinze mil reais):

Desdobramento: 33.90.14.14 – Diárias no País no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



GABINETE DO PREFEITO

Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais):

Desdobramentos:

33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

33.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

33.90.30.09 - Material farmacológico no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

33.90.30.21 – Material de copa e cozinha no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

33.90.30.36 – Material hospitalar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Categoria Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Desdobramento: 33.90.36.30 – Serviços médicos e odontológicos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Categoria Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais):

Desdobramentos:

33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

33.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados através de depósito na Conta-Corrente nº 10.079-X,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PMU HPP, cômputo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consoante Repasse do Governo do Estado de Rondônia, para Assistência aos Hospitais de Pequeno Porte HPP, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover melhorias no atendimento aos usuários do Serviço Público Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: __/__/__ A __/__/__

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO

De: __/__/__ A __/__/__